

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Resolução CMAS 537/2020  
Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 608  
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro De Atendimento À Síndrome De Down - BEM-TE-VI  
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Centro De Atendimento À Síndrome De Down - BEM-TE-VI  
Executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, desenvolvido na Rua Paulo Eiró nº 21 - Bairro: Vila Santana II - CEP nº 13219-023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 544/2020  
Jundiaí, 17 de junho de 2021..

Rodrigo Pierobon Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 609  
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE  
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção da Integração Ao Mercado De Trabalho no Campo da Assistência Social inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Barão de Teffé, 1000 - 10 andar - sala 103 - Parque do Colégio - CEP 13208-761.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

Resolução CMAS 554/2020  
Jundiaí, 17 de junho de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 610  
de 17 de julho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Jundiaiense Luiz Braille  
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Jundiaiense Luiz Braille  
Executa o seguinte serviço socioassistencial: de Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências, Idosas E Suas Famílias. Inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 546/2020  
Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 611  
de 17 de junho de 2021**

Dispõe sobre o processo eleitoral para a recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS de Jundiaí, se faz necessária eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue; Representante de Trabalhadores do SUAS conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014 para vagas de 01(um) titular e de 01(um) suplente representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores e que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006. Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 01 (um) titular e 03(três) suplentes. Considerando a Lei Municipal nº 8265/2014, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral fica constituída por quatro representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

1 - Adriana Rossi da Costa Caetano  
2 - Luiz Guilherme Fushini Camargo

3 - Tânia Regina Felix

4 - Vera Lucia da Luz

5 - Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades